ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 163/2023

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme Memorando nº 624/SEMAS/2023, **(folha de pagamento de estagiários da SEMAS)**, demonstrativo da despesa simplificada e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 151/2023

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$30.000,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.2122 – Programa Criança Feliz
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$30.000,00
Sub-total:.....R$30.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.2122 – Programa Criança Feliz
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$30.000,00
Sub-total:.....R$30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO 624/SEMAS/2023

Rolim de Moura, 25 de Agosto de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA CIENTE:

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Oliveira Ciente em 30 / 08 / 23.

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

_____ Ciente em ____/____/_____.

PARA EXECUÇÃO:

SETOR DE ORÇAMENTO

_____Recebido em ____/____/_____.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

(X) SUPLEMENTAR

( ) ESPECIAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR, destinado a Criação de Elemento de Despesa, com dedução da dotação orçamentária:

Reduzido	**XX**	
03.009.08.244.0019.2.122	**33.90.36.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
03.009.08.244.0019.2.122	**33.90.36.00**	**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**
FONTE DE RECURSOS	**16600000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA**
		VALOR R$ 30.000,00
		Valor a ser criado R$ 30.000,00

Para atender ao valor a ser **suplementado** na dotação orçamentária acima: Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

Reduzido	**46**	
03.009.08.244.0019.2.122	**33.90.18.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
03.009.08.244.0019.2.122	**33.90.18.00**	**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**
FONTE DE RECURSOS	**16600000**	**AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**
		VALOR R$ 30.000,00
		Valor a ser deduzido R$ 30.000,00

a) Crédito Suplementar;

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 18.273.780/0001-09, é responsável pela Gestão da Política Municipal de

Assistência Social, atua de forma integrada com os diversos órgãos governamentais e instituições não-governamentais que compõem a Rede de Garantia de Direitos no Município. Dirigidos prioritariamente aos cidadãos, grupos e famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, os serviços mantiveram-se organizados de acordo com a proteção afiançada na política nacional (RESOLUÇÃO N° 109/2009) a proteção social básica, tendo o território como espaço de expressão da cidadania e reconquista dos direitos sociais. Classificam-se como serviços de Proteção Social Básica os que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos destinados à população em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos, com o objetivo de prevenir as situações de risco. Os recursos são destinados para cobertura das despesas decorrentes dos projetos e ações desenvolvidas em atendimento a população usuária dos serviços sócioassistenciais, sendo estes: indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza, indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social temporário, indivíduos que tenham sofrido violação de direitos, dentre outros, através da participação em atividades que fortalecem a função protetiva das famílias, previne a ruptura de vínculos, promove o acesso e usufruto de direitos, contribui para a melhoria da qualidade de vida, preserva a integridade e as condições de autonomia dos usuários, auxilia no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e ou violação de direitos, bem como previne a reincidência destas situações.

Considerando Lei Municipal nº 3.987/2021.

Considerando a necessidade de dar continuidade ao Programa Criança Feliz, onde serão contratados temporariamente 08 (oito) Estagiários para fazer as visitas do Programa, torna-se necessário o remanejamento para a criação do elemento de despesa 31.90.11.00.

Encontra-se tramitando o processo eletrônico nº 2887/2023 para a realização de teste seletivo para a seleção de Estagiários;

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Criação do Elemento de despesa 31.90.11.00 proporcionará a inclusão em folha de pagamento, visando dar transparência aos trâmites no pagamento da remuneração dos Estagiários.

A dedução se dará do elemento de despesa 33.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes, projeto atividade 2.122 Programa Criança Feliz.

Rolim de Moura-RO, 25 de Agosto de 2023.

Sandra Miranda dos Santos
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto nº 5157/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Av. São Paulo, nº 4468 Bairro Beira Rio
CEP: 76.940-000 – Telefone: (69) 3442-6769
e-mail: semasrolim@gmail.com

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a agosto

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA														
03.009.08.244.0019.2.122. - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ														
O	45	3.3.90.14.00.00	16600000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	**5.000,00**
O	46	3.3.90.18.00.00	16600000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	90.000,00	90.000,00	0,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	11.471,66	11.471,66	70.200,00	8.328,34	**70.200,00**
E	120	3.3.90.18.00.00	26600050 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	24.353,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.353,69	0,00	**24.353,69**
E	121	3.3.90.18.00.00	26600090 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
O	47	3.3.90.30.00.00	16600000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	6.535,96	0,00	0,00	10.000,00	**0,00**
O	48	3.3.90.39.00.00	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	2.665,40	2.665,40	2.665,40	0,00	0,00	2.334,60	2.665,40	**2.334,60**
O	49	4.4.90.52.00.00	16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	**10.000,00**
			Total Projeto Atividade	**120.000,00**	**144.353,69**	**0,00**	**32.465,40**	**32.465,40**	**32.465,40**	**18.007,62**	**11.471,66**	**111.888,29**	**20.993,74**	**111.888,29**
			Total Entidade	**120.000,00**	**144.353,69**	**0,00**	**32.465,40**	**32.465,40**	**32.465,40**	**18.007,62**	**11.471,66**	**111.888,29**	**20.993,74**	**111.888,29**
			Total Geral	**120.000,00**	**144.353,69**	**0,00**	**32.465,40**	**32.465,40**	**32.465,40**	**18.007,62**	**11.471,66**	**111.888,29**	**20.993,74**	**111.888,29**

Sandra Miranda dos Santos
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto nº 5157/2021

MANIFESTAÇÃO
Nº 168/CGM/2023

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 30/08/2023 através do Memorando n° 624/SEMAS/23 (anexo), da **Secretaria Municipal de Ação Social**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 30.000,00, para custear despesas com contratação de estagiários para atendimento ao Programa Criança Feliz, conforme justificativas apresentados no memorando supracitado**, nos manifestamos ***favoráveis*** quanto à solicitação por se tratar de recursos vinculados. Juntado também, quadro demonstrativo da despesa – QDD, para pleito da anulação de dotação.

Rolim de Moura/RO, 31 de Agosto de 2023.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021